



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

DOS ELEGÍVEIS

Art. 8º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III - Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitas por nomeação do representante do Poder Executivo.

DAS VAGAS

Art. 9º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

02 (dois) vagas distribuídas entre Gestor e

Prestador;

02 (dois) representantes dos trabalhadores;

04 (quatro) representantes de usuários do SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 09 de maio de 2023, no período das 08h às 10h, nas dependências do Auditório Secretaria Municipal de Educação, Travessa João de Deus, s/n - Centro, CEP: 64558000 - São Miguel do Fidalgo-PI

SE SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Art. 12. A indicação dos membros titulares e suplentes, será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer a vaga, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 13. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo será por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 14. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 15. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Miguel do Fidalgo - PI, 03 de maio de 2023

Tiago Leal de Castro
Presidente do CMS-SMF

Roberson da Costa Alvares
Secretário-Executivo do CMS-SMF

SE SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Id:167C36F810676E48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 10/2023.
CONTRATO Nº 10.28.04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.612.623/0001-88, com sede na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, CEP 64.378-000, neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, Sra. Maria da Conceição Mendes Teixeira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 554.822.003-15 e, do outro lado.

CONTRATADA: ARNON SANTOS BERNADES, CNPJ nº 20.451.012/0001-40, com sede estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, 3267, bairro Junco, Picos - Piauí, por seu representante legal, administrador Sr. ARNON SANTOS BERNADES, CPF: 040.897.943-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PI, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO Nº 33/2006, PORTARIA CVS Nº 21 DE 10/09/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2023.

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 15.452.0101.2028.0000

10.122.0078.2044.0000; 10.301.0005.2058.00000

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM, FUS, CUSTEIO

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 500, 600

São Miguel da Baixa Grande, 28 de abril de 2023.

Maria Gesane de Moura
Presidente da CPL

Id:030E6A62F2DB6E45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ: 01.612.623/0001-88

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 10/2023.
PROCESSO Nº 10/2023

A Prefeita Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEXEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação vierem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 10/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PI, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/2004, RESOLUÇÃO Nº 33/2006, PORTARIA CVS Nº 21 DE 10/09/2008.

EMPRESA: ARNON SANTOS BERNADES, CNPJ nº 20.451.012/0001-40, com sede estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, 3267, bairro Junco, Picos - Piauí.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 28 de abril de 2023.

Publique-se.

Maria da Conceição Mendes Teixeira
Prefeita Municipal